



ESCLARECIMENTO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - UASG 926482

Boa tarde!

Após analisar o edital, ficamos com as seguintes dúvidas.

1 - Vimos que não foi previsto adicional de insalubridade para os postos. Não deverá ser cotado?

Correto. Não há incidência de atividades insalubres na contratação

2 - Em caso de afirmativa a pergunta acima. Se após, a emissão do laudo, for constatado que é devido o referido adicional, poderá a contratada solicitar o reequilíbrio do contrato retroagindo a data da contratação?

É importante esclarecer que, atualmente, não há incidência de insalubridade no serviço prestado.

Entretanto, caso futuramente se comprove a insalubridade por meio de laudo técnico, a contratada poderá, sim, solicitar o reequilíbrio, conforme prevê a legislação pertinente. Para tanto, será necessário apresentar a documentação adequada e seguir os trâmites estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

3 - Todo material, equipamentos, utensílios, insumos etc. serão fornecidos pelo CONTRATANTE. Está correto?

Os materiais de limpeza serão fornecidos pelo CAU/MG.

Os uniformes e equipamentos de EPI necessários a prestação dos serviços são de responsabilidade da Contratada.